





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" FUNDASS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES TIPO "VAN", "MICRO-ÔNIBUS" E "ÔNIBUS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDASS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE

REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: VIDEOTECA MUNICIPAL - RUA

MANOEL RUFINO, 15 – CENTRO HISTÓRICO, SÃO SEBASTIÃO – SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna", TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES TIPO "VAN", "MICRO-ÔNIBUS" E "ÔNIBUS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDASS, PELO PRAZO DE 12 MESES, conforme descrição e especificações dos serviços relacionados no termo de referência, parte integrante deste Edital;
- **1.2.** O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;







1.3. Os envelopes contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX - Modelo do Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES TIPO "VAN", "MICRO-ÔNIBUS" E "ÔNIBUS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDASS, PELO PRAZO DE 12 MESES, conforme descrição e especificações dos serviços relacionados no termo de referência, parte integrante deste edital;
- **2.2.** As quantidades indicadas **no Anexo II** são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Fundass à aquisição total;
- **2.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.2.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;







3.2.3. De empresas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDASS e este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2.4. De empresas:

- a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz ou deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3° do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;
- **3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- **3.4.** Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o presente edital do pregão e seus anexos, gratuitamente, por meio do site www.fundass.com.br ou mediante recolhimento no Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, 171/179 Centro, São Sebastião/SP, Fone: (12) 3892-2815, diariamente das 9:00 às 17:30 horas, onde haverá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail **expediente@fundass.com.br**;
- **4.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;
- **4.3.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da FUNDASS na internet www.fundass.com.br/serviços/licitacoesonline/pregoeseconcorrencia







CNPJ: 09.403.680/0001-69

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar através de **carta de credenciamento (Anexo VI)** perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

- **5.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.;
- **5.1.1.3.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **5.1.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- **5.1.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- **5.1.1.6.** A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- **5.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:







- **5.1.2.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- **5.2.** Os documentos de credenciamento deverão vir acompanhados da carta conforme Anexo VI deste edital, até mesmo quando se tratar de procuração, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 5.3. A não apresentação dos documentos e carta (modelo ANEXO VII) para credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **6.1.** A "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 03/2023 Processo nº 63/2023

Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 03/2023 Processo nº 63/2023

6.2. A FUNDASS não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.







7. DA PROPOSTA

- **7.1.** A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o **Anexo II** do edital, preferencialmente, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- **7.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- **7.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- **7.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

7.5. Deverá estar consignado na proposta:

- **7.5.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- **7.5.2. Preços unitários e totais por lote**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à FUNDASS, nenhum custo adicional;
- **7.5.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definidos nos **Anexos I e II**;
- **7.5.4.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- **7.5.5.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pela Fundass;
- **7.5.6.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- **7.5.7.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;







- **7.5.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- **7.5.9.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **7.5.10.** Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **7.5.11**. O prazo máximo de início da prestação de serviço, quando for o caso, será de até 24 (vinte e quadro) horas, contados a partir do cronograma de serviço emitido pela CONTRATANTE.
- **7.5.12.** Declaração expressa na proposta de que o licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar documentação completa.
- **8.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- **8.2.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **8.2.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor:
- **8.2.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- **8.2.1.3.** Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1 não** precisarão constar do **Envelope n° 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;
- **8.2.1.4.** Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo V**;







8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- **8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **8.2.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- **8.2.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- **8.2.2.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.2.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, nos termos da lei;
- **8.2.2.9.1**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.2.2.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o proponente for declarado vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta FUNDASS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;







8.2.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.2.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;
- **8.2.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e/ou do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- **8.2.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) por órgão competente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento e serviço;
- **8.2.4.1.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado;
- **8.2.4.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome e no mesmo CNPJ da empresa proponente
- **8.2.4.2** Cópia do Certificado de Registro de Fretamento CRF emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT (nos termos do art. 26, III e art. 44 da Lei n° 10.233 de 5 de Junho de 2001, e d a Resolução n° 1.166 de 5 de Outubro 2005 da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres –ANTT).







8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.2.5.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);
- **8.2.5.2.** O licitante declarado VENCEDOR, quando convocado para assinar a Ata de registro de preço e instrumento contratual, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui **laudo de vistoria**, emitido por empresa especializada em perícia e vistoria veicular credenciada no Detran, do(os) veículo(os) que serão utilizados para a prestação dos serviços;

8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.2.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio no ato de sua apresentação;
- **8.2.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **8.2.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FUNDASS aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com **até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas**;
- **8.2.6.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.2.6.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;
- **8.2.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **8.2.6.6.** O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.







9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** No dia, hora e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.:
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- **9.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes nº "1"**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- **9.4.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- **9.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **9.6.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital:
- **9.6.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **9.6.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **9.6.4.** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- **9.6.5.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- **9.7.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- **9.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **9.8.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (**dez por cento**) superiores àquela;
- **9.8.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até







o máximo de **03 (três**). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

- **9.8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- **9.8.3.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;
- **9.9**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- **9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **9.12.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de** preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.12.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- **9.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- **9.12.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **9.12.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "9.12.1.", serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;







- **9.12.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- **9.13.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.13.1.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **"9.12.1."**;
- **9.13.2.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **"9.13.1"**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- **9.14.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **"9.8.1"**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- **9.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- **9.16.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- **9.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- **9.18.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **9.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital:
- **9.20.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5;







- **9.21.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 14 do Edital;
- **9.22.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 9.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **9.22.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- **9.22.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- **9.22.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- 9.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **9.23.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **9.24.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **9.25.** A FUNDASS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;
- **9.26.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado** vencedor;
- **9.27.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;







- **9.27.1.** O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- **9.27.2**. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;
- **9.28.** Conhecida a proponente vencedora, o **Pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- **9.29.** Em seguida, o **Pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem** "9.28", decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens** 9.24, 9.25 e 9.26;
- **9.30**. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens** 9.14 a 9.17;
- **9.31.** Nas situações previstas nos itens "9.11"; "9.18" e "9.28", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **9.32.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;
- **9.33.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **9.34**. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- **10.1.** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;







- **10.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e encaminhada através do e-mail expediente@fundass.com.br ou protocoladas no Departamento Administrativo da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna", sito à Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179 Centro CEP 11.608-623 São Sebastião/SP, com a juntada dos seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:
- **10.2.1.** As impugnações encaminhadas via e-mail deverão conter em anexo os documentos elencados no item "10.2.";
- **10.2.1.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- **10.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- **10.2.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- **10.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **10.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **10.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços;







- **10.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.3.5.** As razões e contrarrazões de recursos devem ser encaminhadas através do e-mail expediente@fundass.com.br ou protocolados na FUNDASS Departamento Administrativo, na Rua Expedicionários Brasileiros, 171- Centro, dirigidos ao Pregoeiro;
- **10.3.6.** A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3** (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;
- **10.4.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- **10.5.** Ficarão registrados os valores unitários dos itens que compõem o lote, para que a critério da Fundass e em concordância com a Adjudicatária, sejam adquiridos itens em separado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- **11.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
- **11.3.** Colhidas as assinaturas, a FUNDASS providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.2;
- **11.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- **11.5.** A existência de preços registrados não obriga a FUNDASS a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;







- **11.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **11.6.2.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **11.6.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **11.6.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **11.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 14 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- **11.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- **11.9.** Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- **11.10.** Ocorrerão de acordo com as necessidades desta Fundass, a execução dos serviços, por meio da emissão da **Ordem de Serviço**.

12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos, na Ata de Registro de Preços e nos prazos e locais estabelecidos na Ordem de Serviço e cronograma;
- **12.2.** Os serviços serão prestados em locais indicados pela contratante;
- **12.3.** A Nota Fiscal emitida será recebida pelo departamento administrativo financeiro da FUNDASS, que remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo dos serviços;
- **12.4.** Caso os serviços não sejam executados integralmente, a Nota Fiscal será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços;







- **12.5.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a FUNDASS não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- **12.6.** Correrão por conta do detentor todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O Detentor apresentará na FUNDASS a nota fiscal referente aos serviços entregues;
- **13.2.** A FUNDASS realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- **13.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com os serviços, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pelo Departamento Administrativo Financeiro;
- **13.4.** Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- **13.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste município;
- **13.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a FUNDASS no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- **13.6.1.** Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- **13.7.** A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda a execução do serviço.







14. PENALIDADES

- **14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar a Ata de Registro de Preços, de retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo **7º** da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
- **14.1.1.** Cobrança pela FUNDASS, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- **14.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a FUNDASS pelo período de 5 (cinco) anos;
- **14.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:
- **14.2.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUNDASS que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;
- **14.2.2**. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- **14.2.3.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e a Ordem de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço ou da entrega do objeto;
- **14.3.** Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- **14.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- **14.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no item 14.3.3;
- **14.3.3**. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das ordens de serviço, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- **14.3.4.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 14.3.5. Não havendo pagamento, sujeitando a devedora a processo executivo;







- **14.3.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- **14.3.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- **14.3.8.** Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **15.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDASS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- **15.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **15.5.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e do contrato;
- **15.6.** A FUNDASS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- **15.7**. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;







- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- **15.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- **15.11.** Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 10 de maio de 2023.

Cristiano Teixeira Ribeiro Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" - Fundass